

**PORTARIAS****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 775 - DPGE, DE 24 DE MAIO DE 2022. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o compromisso constitucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na promoção dos direitos das pessoas pretas e pardas, além do seu papel em busca do combate ao racismo; **Considerando** que o procedimento de heteroidentificação é o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda); **Considerando** a abertura do Edital nº 09-SPGE de 26 de abril de 2022, que abre prazo para habilitação das Defensoras e Defensores Públicos interessados em compor a Comissão de Heteroidentificação dos Seletivos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **Considerando** a ata de sorteio realizada no dia 11 de maio de 2022, nos termos do Edital nº 09-SPGE de 26 de abril de

2022; **Considerando** que houve 3 (três) habilitações para a existência de 3 (três) vagas destinadas a defensores; **Considerando** que todos os 3 (três) defensores habilitados cumprem os pré-requisitos para participação da Comissão de Heteroidentificação do I E II PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar para compor a Comissão de Heteroidentificação do I E II PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO: **I. RODRIGO GOMES DE FREITAS PINHEIRO**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2181253; **II. BRUNO JOVINIANO DE SANTANA SILVA**, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula nº 2181295; **III. THIAGO DA SILVA SANTANA**, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula nº 2744282; **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 24 de maio de 2022. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 739 - DPGE, DE 23 DE MAIO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
037/2022	EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	06.798.516/0001-00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para transporte do corpo funcional, equipamentos e móveis da Defensoria Pública do Estado do Maranhão- DPE/MA, na Região Metropolitana de São Luís e em viagens intermunicipais no interior do Estado do Maranhão, conforme Ata de Registro de Preço nº 004/2022- DPE/MA	O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou seja, início 18/05/2022 e término 18/05/2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, II Lei 8.666/93

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 18 de maio de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de maio de 2022. **Alberto Pessoa Bastos**-Defensor Público-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

RESOLUÇÃO Nº 041/DPGE, DE 25 DE MAIO DE 2022. *Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, remanejamento no valor de R\$ 743.000,00(setecentos e quarenta e três mil reais).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$743.000,00(setecentos e quarenta e três mil reais)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2022NO00037 emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 25 de maio de 2022. **Alberto Pessoa Bastos** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Resolução nº 041/2022

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO